



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso gente!*

## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 012/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua, Secretária Municipal, e com base no Art. 24, inciso X, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da Secretaria De Educação situada nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e Termo de Referência anexo.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2023.

**JUMA AGUIAR LIMA**

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Curió, nº 13 – Santa Monica  
Campestre do Maranhão-MA



## TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Residência, localizado na Avenida Curió, nº: s/n, Bairro: Santa Monica, Cep 65968-000, Cidade: Campestre do Maranhão, no Estado MA.

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Residência de frente para a rua, possuindo três quartos, uma sala, uma cozinha, dois banheiros, uma dispensa, área de serviço no fundo e três vagas em garagem.

#### PRIMEIRO QUARTO (esquerdo)

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex na cor branca; uma janela de ferro pintada com tinta esmalte cinza com quatro vidros transparentes; uma porta de madeira, com fechadura e com uma chave.

#### SEGUNDO QUARTO (esquerdo)

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex na cor branca; uma janela de ferro pintada com tinta esmalte cinza com quatro vidros transparentes; uma porta de madeira, com fechadura e com uma chave.

#### TERCEIRO QUARTO (suíte)

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex cor branca; uma janela de ferro pintada com tinta esmalte cinza com vidros transparentes; uma porta de madeira, com fechadura e com uma chave. O banheiro da Suíte possui um vaso sanitário acoplado da marca CELITE, na cor branca; uma pia de vidro com torneira; um chuveiro de plástico na cor branca; uma porta de madeira; piso em cerâmica na cor branca; paredes revestidas por azulejos até o teto; forro em gesso.

#### BANHEIRO (social)

Piso em cerâmica na cor Branca; paredes revestidas por azulejos até o teto; teto pintado com tinta látex branco gelo; um chuveiro de plástico na cor branca, com um suporte de plástico; uma saboneteira; um porta papel; um vaso sanitário de louça cinza marca CELITE; um lavatório fixo à parede de louça na cor cinza; uma torneira de metal cromado; um armarinho de plástico na cor cinza com um espelho intacto; uma porta de madeira pintada com esmalte; com fechadura e uma chave



### **SALA**

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; uma porta de ferro pintada com tinta esmalte cinza e com fechadura.

### **GARAGEM**

Piso e rodapés em contra piso de concreto armado; paredes pintadas com tinta látex cor branco gelo; peitoril em alvenaria rebocado, com uma fita de cerâmica; um portão de ferro pintado de tinta esmalte na cor cinza; com fechadura e com uma chave.


### **COZINHA**

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes revestidas por azulejos; teto pintado com tinta látex branco gelo; uma torneira de metal cromado na pia; uma pia de fibra na cor preto fixo à parede; uma porta de ferro pintada com tinta esmalte cinza , com fechadura e uma chave.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Local: Campestre do Maranhão – MA

Data: 22 / dezembro / 2022

  
Leandro de Oliveira Silva  
Engº Civil  
CREA-MA nº 111631605-6

---

(Responsável Técnico da Vistoria)  
ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA – CREA 111631605-6 D/MA



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidado de deus, honeste gestão!*

### FOTOS DO IMOVEL

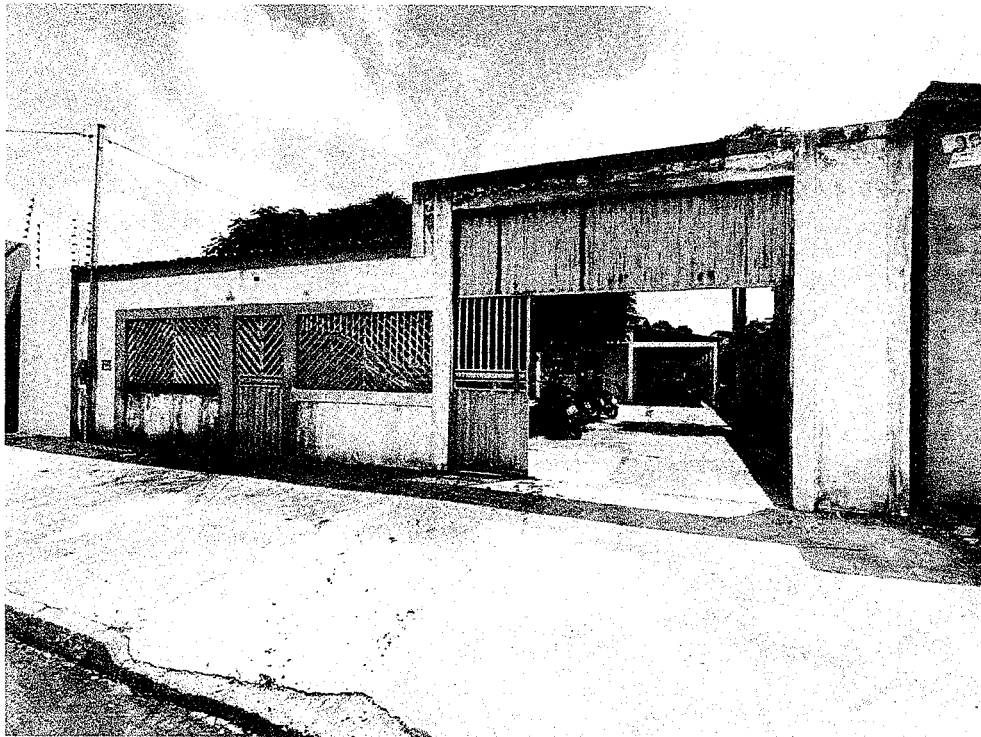


FIGURA 1: FACHADA FRONTAL





SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso tempo!*

FIGURA 2: RECEPÇÃO



FIGURA 3: AREA DE REUNIÕES

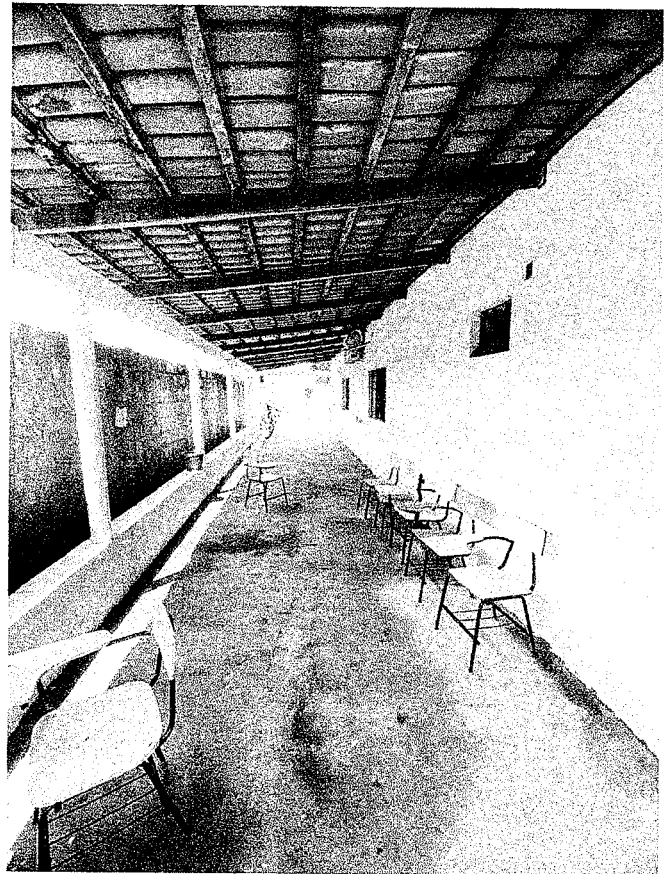
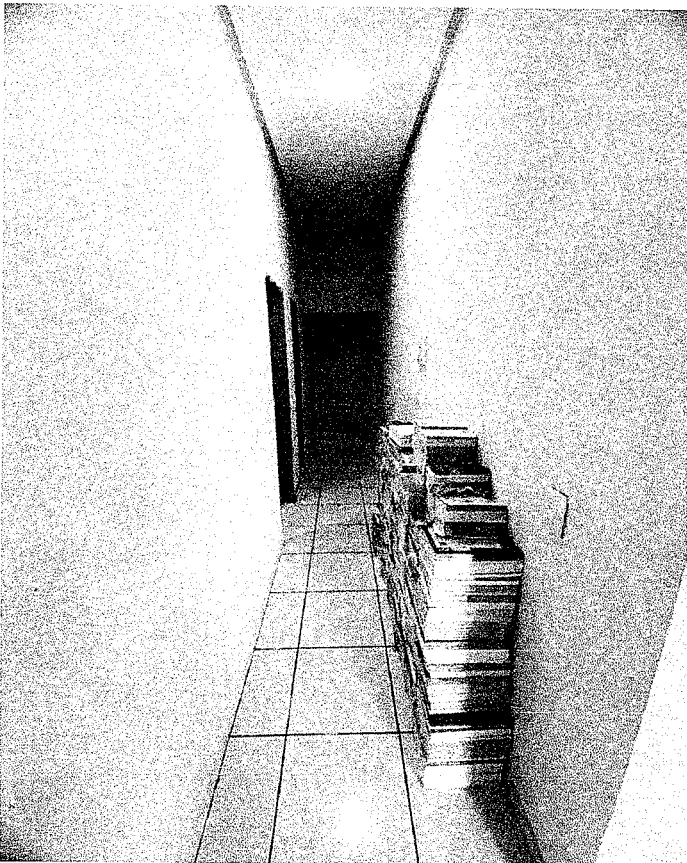


FIGURA 4: CORREDOR INTERNO E EXTERNO



**FIGURA 5: SALA DE ATENDIMENTO**



**FIGURA 5: SALA DE ATENDIMENTO**



FIGURA 6: SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



FIGURA 7: COPA

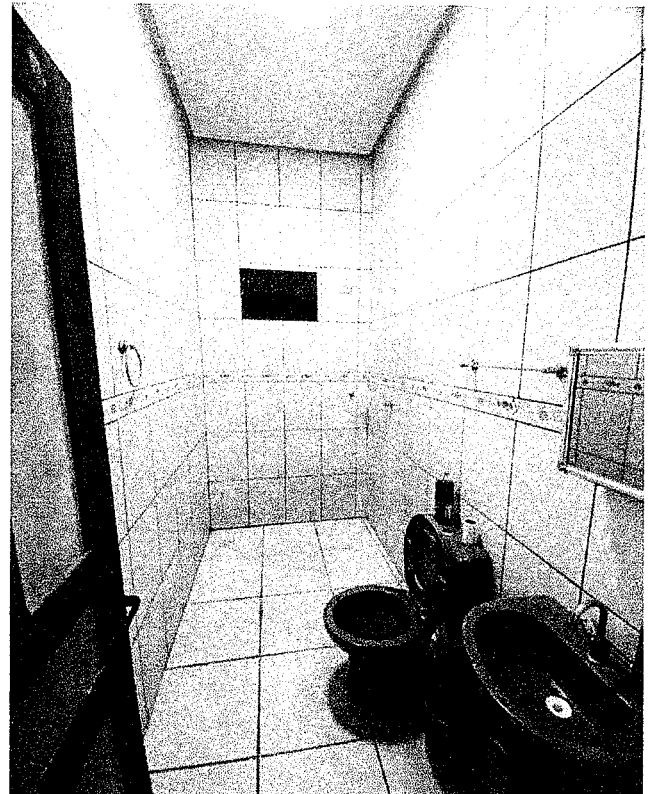
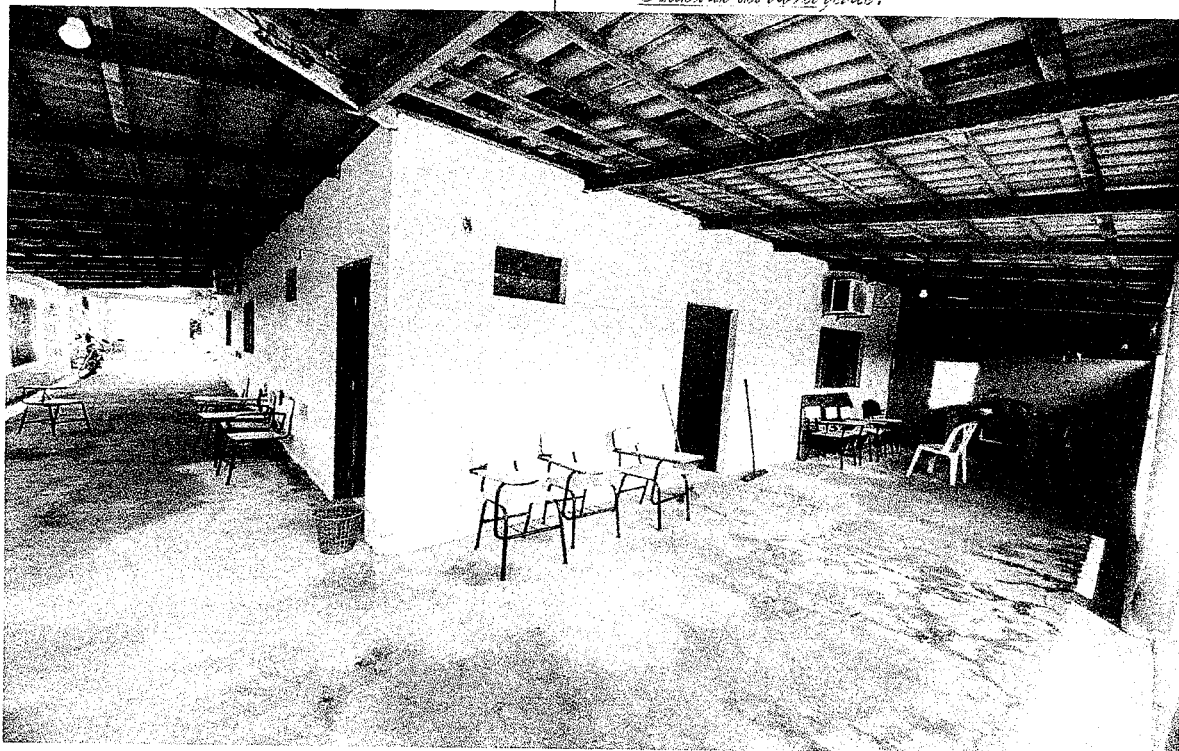
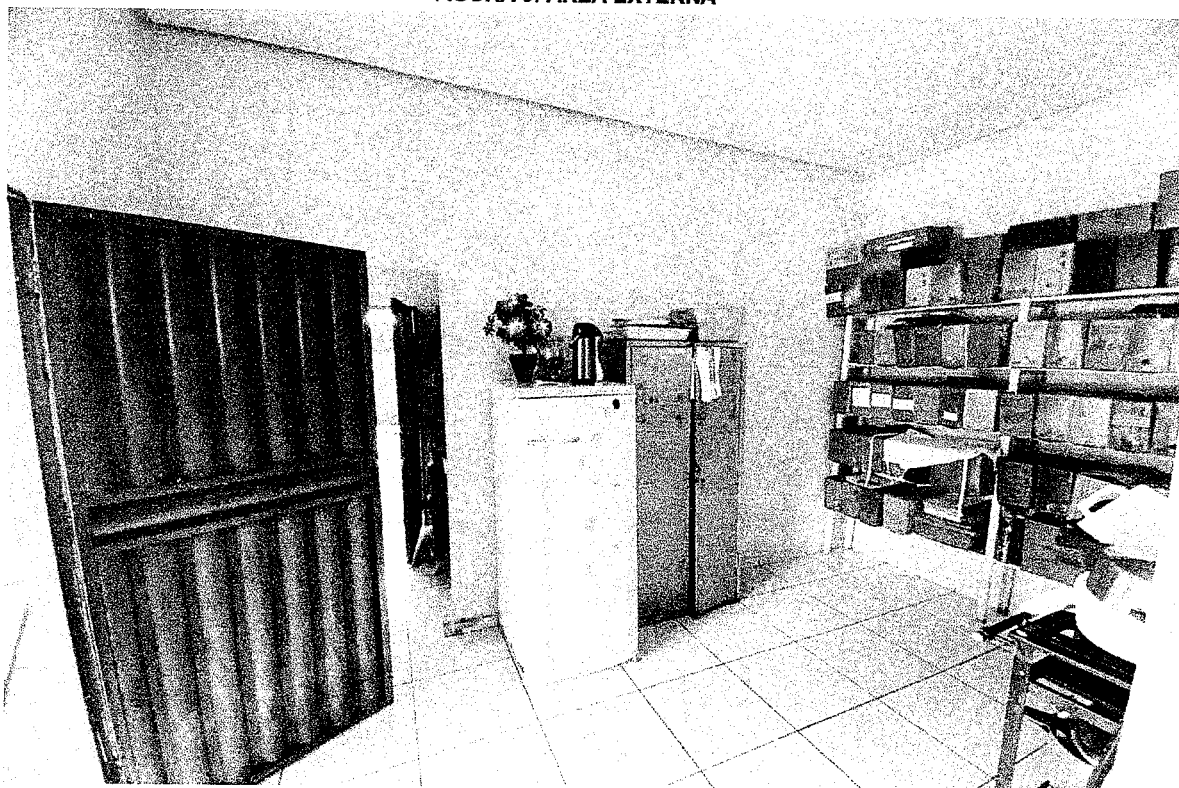


FIGURA 8: BANHEIRO SOCIAL



**FIGURA 9: AREA EXTERNA**



**FIGURA 10: COZINHA**





GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos pontos!*

## PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



## AUTUAÇÃO

Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 015/2023**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**Objeto:** Locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação situada nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação da senhora Secretária Municipal de educação, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**Objeto:** Locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

**Jorge Antonio Vieira de Sena**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Secretaria do Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00

\_\_\_\_\_  
Juliene Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado para locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação situada nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



---

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_-2023:  
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO  
LADO, \_\_\_\_\_, CONFORME  
ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134- Centro, Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_ Portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR** e do outro lado a empresa • \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portador do RG n.º 5289582 - SDS/PE e CPF/MF n.º 259.740.318-14, que doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, referente a Dispensa de licitação nº XXX-2023 do Processo Administrativo nº XX/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Locação de um bem imóvel situado na Rua Sunó, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação situada nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, conforme Proposta de Preço. De acordo com o processo administrativo nº xxx/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx - 2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 Este instrumento fundamenta-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.379, de 14 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 253/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

LOCADOR

Jailson dos Reis Melo  
Secretário Municipal de planejamento

LOCATÁRIO –  
CNPJ Nº

Representante legal:

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

MINUTA DO CONTRATO 2023



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

**ASSUNTO:** Contrato De Locação De Imóvel.

**Processo De Dispensa De Licitação Nº 015/2023.**

**Processo Administrativo Nº 015/2023.**

### **I. DA CONSULTA**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.



O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

### III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

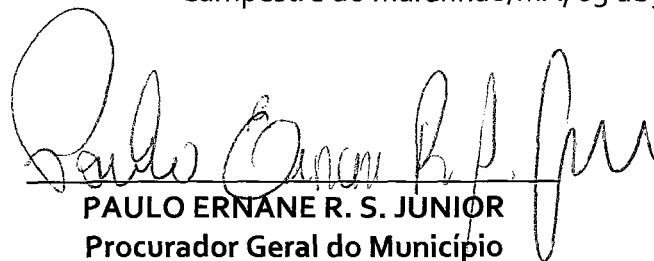
Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.



**PAULO ERNANE R. S. JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condições da nossa gente!*

A  
Srta. Samara Rodrigues dos Santos  
Controle Interno  
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**, que teve como objetivo a locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA., conforme preconiza art. 24, inciso X da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade da nossa gente!*

**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**

**PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

PARECER 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, CPF: 915.570.113-20

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE/MA E MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA,, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Curió, nº 13, Bairro Vila Miranda, CEP: 65968-000, o qual servirá para o Funcionamento da Sala da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA. Pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) por um período de 12(doze) meses.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:**

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- e) Comprovante de residência;
- f) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- g) Autuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentaria;
- i) Declaração de Adequação orçamentaria;
- j) Solicitação da análise jurídica;



- l) Minuta do contrato
- m) Processo de Dispensa de Licitação;
- n) Fonte de recursos;
- o) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- p) solicitação da Análise do Controle Interno;

**DA ANÁLISE:**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei nº 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Diz o parágrafo único:



*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 015/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos a Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro 2023

*Samara Rodrigues dos Santos*  
**Samara Rodrigues dos Santos**

Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA

Portaria nº 33/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

MA100032487

*Maria das Graças*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDADEM DO TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 069895742019-6 DATA DE EMISSAO 16/04/2019

NOME MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA

FLUJAVO RAIMUNDO VERAS COSTA E ISABEL ALVES DA SILVA

NATURALIDADE PORTO FRANCO - MA DATA DE NASCIMENTO 05/04/1959

DOC. ORIGINAL NASC. N. 0003120 FLS. 155 LTV. 00003

CPF 915570113-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7116 DE 29/08/83

VIA-01



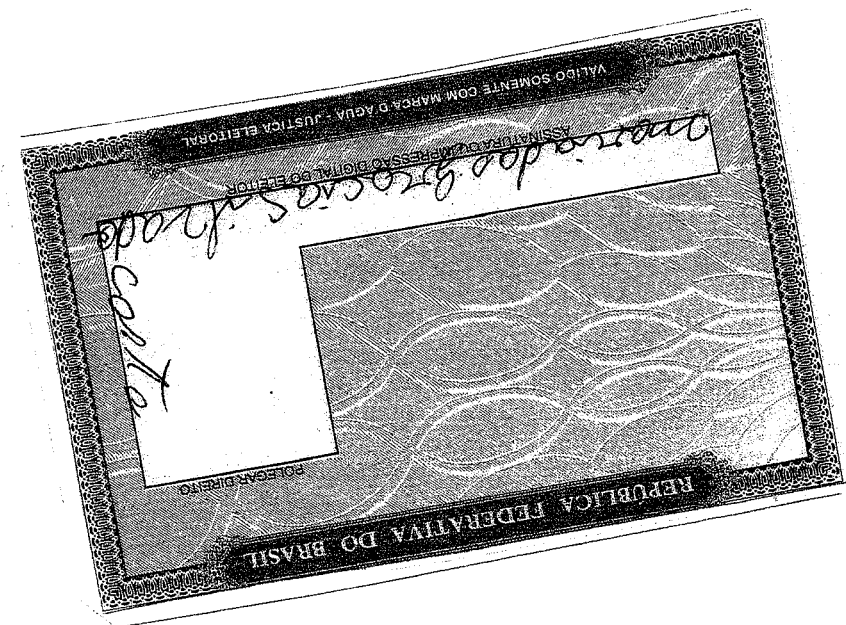
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR  
**MARIA DAS GRACAS SILVA DA COSTA**

DATA DE NASCIMENTO	05/04/1959	0445 5845 1155	ZONA	046	SECAO	0116
MUNICIPIO / UF	CAMPESTRE DO MARANHAO MA		DATA DE EMISSAO			13/06/2017

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA C.A. - JUSTICA ELEITORAL





**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A. Qd SOS, nº 100,  
Loteamento Quilândinha Altos do Calhau, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B3	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TÁRIFA: CONVENCIONAL MONO-FÁSICA	TENSÃO MÁXIMA: 220 V AC	INSTALAÇÃO: 12159303
CLASSIFICAÇÃO: Residência Povo		U. / SEQ: C5056002 1510
SUBCLASSE RESIDENCIAL: B08-R1		

**MARIA DAS GRACAS SILVA DA COSTA**

R. PERNAMBURGO, 11 - CENTRO - CEP: 65004-000 - SÃO LUIS - MA  
CPF: 000.000.000-00

Para atendimento,  
Informe este número.

Conta Contrato

Parcela de Negócio

**12159331**

Vencimento

Contas em

Total a pagar

01/2023

R\$ 81,40

17/01/2023



Código de Barras: 12159331 0001 0001  
Para mais informações, consulte o site  
www.equatorialma.com.br ou ligue para 0800-080000  
Atendimento: 0800-080000  
12159331 0001 0001 0001  
Pendente de autorização

Observações:  
Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Para mais informações, consulte o site www.equatorialma.com.br

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	13/01/2023	27	03/02/2023

Item do Fatura	Quant.	Preço unit.	Tarifa	PTS	LCIS	Valor (R\$)

Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

321 - PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      CONTA CONTRATO: 004000003307  
 , S/N      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Bairro: CENTRO  
 222      Vencimento: 20-01-2023      Documento: 610009102353      Complemento: SEC MUN EDUC CAMPESTRE      Valor:  
 -EQUATORIAL MARANHÃO      Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Conj.Contrato: CS05B      Unidade de Leitura: CS06B004      Referência:

DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Endereço: CURIO , 13      Bairro: VL MIRANDA  
 0156658      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Complemento: SEC MUN DE EDUCACAO      Fatura: 0202212032075685  
 Classe de Consumo      Tensão      Fase      Data Fat.      Dias Fat.      Dta.Leit.Ant      Dta.Leit.Atual      Reaviso  
 5018411600      B3      1,00      13/12/2022      33      10/11/2022      13/12/2022

B.A925.5701.E21D.3B0C.F439.E9EE.C87E      Nota Fiscal: 032075685      Apres: 06/01/2023      Vecto: 20/01/2023      Recolhimento: 13/12/2022      Valor:

Valores de Tributos				Valores Faturados		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	
342.72	18,0000	61.69	Consumo	414,00	0,827826	
281.03	3,3839	9.51	Multa			
281.03	0,7328	2.06	Juros			
Valores Medidos						
Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado		
4430	1,00	0,00	1.566,00	1.980,00	414,00	

-EQUATORIAL MARANHÃO      Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Conj.Contrato: CS05B      Unidade de Leitura: CS07B002      Referência:

DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Endereço: TANCREDO NEVES , 17      Bairro: CENTRO  
 2152655      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Complemento: PMC COLEGIO M TANCREDO NEVES      Fatura: 0202212032190417  
 Classe de Consumo      Tensão      Fase      Data Fat.      Dias Fat.      Dat.Leit.Ant      Dat.Leit.Atual      Reaviso  
 5038599699      B3      3,00      14/12/2022      33      11/11/2022      14/12/2022

A.218F.F5B4.9E07.2455.1B88.6DFS.7249      Nota Fiscal: 032190417      Apres: 06/01/2023      Vecto: 20/01/2023      Recolhimento: 14/12/2022      Valor:

Valores de Tributos				Valores Faturados		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	
688.77	18,0000	123.98	Consumo	832,00	0,827849	
564.79	3,3839	19.11	Multa			
564.79	0,7328	4.14	Juros			
Valores Medidos						
Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado		
3701	1,00	0,00	28.605,00	29.437,00	832,00	



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Educação e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração pública quanto ao funcionamento da sala da secretaria municipal de Educação nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA.

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela prefeitura municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA**

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação situada nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA



### FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP-MA, situado na Rua Pernambuco, nº 49 – Centro Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da sala da secretaria de educação.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Exma. Sr.<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Educação, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação 015/2023**  
**Processo Administrativo nº 015/2023**

Respalhada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa física Sr.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA**, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP/MA, situado na Rua Pernambuco, nº 49 – Centro Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para a locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, pelo valor estimado anual de **R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 800,00** (Oitocentos reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

**Cumpra-se.**

Campestre do Maranhão-MA, 04 de janeiro de 2023.

**JUMA AGUIAR LIMA**

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2023



**TERMO DE CONTRATO Nº 016-2023: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA, CONFORME ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 39.310.118/00001-51, representado pela sua Secretária **Juma Aguiar Lima**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA**, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP-MA, situado na Rua Pernambuco, nº 49 – Centro Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, Fone: (99)98810-3736, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

**3.2** - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel na Agência: 1761-2 Conta: 0400056-0

**3.3** – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

**4.1** – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.2** - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00**

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*maria*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Curió, nº 13 – Santa Monica  
Campestre do Maranhão-MA

*Quina*





**6.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

**6.1.1** – O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

**6.1.2** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**6.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

**6.2.1** - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

**6.2.2** - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

**6.2.3** - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

**6.2.4** - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

**6.2.5**- Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.1.2** – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**7.1.3** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.1.4** – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.1.5** – a decretação de falência ou insolvência civil;

**7.1.6** – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.1.7** – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**7.2** – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

**8.2** – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

*maria*

*Quina*



**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.4** - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.5** - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

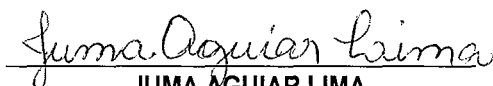
**11.1** - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1**– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2023.

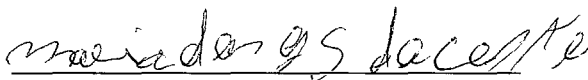


**JUMA ÁGUIAR LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 01/2023

Locatário



**MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA**

Proprietário

Locador

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de quem gerir!*

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

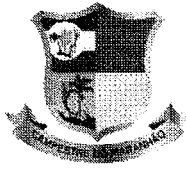
Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/**Processo Administrativo nº 015/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, referente à locação de um bem imóvel situado na Rua Curió, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA., na forma da Lei.

Campestre do Maranhão-MA, 05 de Janeiro de 2023.



**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

## PODER EXECUTIVO

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500,00- R\$ 91.500,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª LUCINEIDE LIMA PAZ, maior, capaz, inscrito no CPF 403.260.633-15 e RG 022765242002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: pessoa física ANTONIA MIRANDA MARINHO, maior, capaz, inscrito no CPF 784.450.943-00 e RG 000055452996-3 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Rua Claro Macedo, nº 21 - Centro - CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de funcionamento do centro de apoio a vigilância sanitária e epidemiológica nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500,00 - R\$ 70.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª ANTONIA MIRANDA MARINHO, maior, capaz, inscrito no CPF 784.450.943-00 e RG 000055452996-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: pessoa física EDNA BATISTA DE SOUSA MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF 810.460.573-91 e RG 000085931198-8 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da sala da secretaria municipal de saúde nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0015 2056 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500,00 - R\$ 25.000,00 ; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª EDNA BATISTA DE SOUSA MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF 810.460.573-91 e RG 000085931198-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física ITAMAR FERNANDES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no

CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Agua boa, Av. Maite – Zona rural, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionar o depósito de resíduos sólidos nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 452 0015 2071 0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500,00 - R\$ 36.587,25, SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. ITAMAR FERNANDES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP-MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Curú, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500,00 - R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP-MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física BIANCA REIS DE MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF: 054.567.793-90 e RG: 037498892009-1 SESP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 100, casa “B”, - Centro - CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2096 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos da Educação NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500,00 - R\$ 31.500,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª BIANCA REIS DE MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF: 054.567.793-90 e RG: 037498892009-1 SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Cristalina/GO; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves